PCP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

| | |
|---|---|
| Expeça - se | |
| Publique - se | |
| 2018-02-16 | |
| O Secretário da Mesa | |
| Idália Salvador Serrão (Assinatura Qualificada) | Digitally signed by Idália Salvador Serrão (Assinatura Qualificada) Date: 2018.02.16 14:32:44 +00:00 Reason: Location: |

☐ **REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

☒ **PERGUNTA** Número 1130 / XIII ( 3 .ª)

Assunto: Não cumprimento da lei que determina a atribuição de médico de família a todos os bebés

Destinatário: Min. da Saúde

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

A Lei nº 79/2015, de 29 de julho, estipulaque nenhuma criança fica privada de médico de família. Em agosto de 2016, o Governo, através do despacho n.º 10440/2016, de 19 de agosto, instituiu o projeto "Nascer Utente", o qual permite a inscrição imediata no Registo Nacional de Utentes (RNU), procedendo-se à atribuição do respetivo número de utente, a constar do cartão do cidadão, e de médico de família.

O diploma prevê que de forma automática seja feita a "inscrição pela instituição com bloco de partos, na lista de utentes do médico de família da mãe e/ou pai, prevalecendo a da mãe, no caso de os pais se encontrarem inscritos em listas diferentes".

Estipula, ainda, que "nas situações em que a mãe e o pai não se encontrem inscritos em nenhuma lista de utentes de um médico de família, a instituição com bloco de partos onde a criança nasce deve comunicar a "Notícia Nascimento" ao coordenador da unidade funcional [Unidade de Saúde Familiar (USF) ou Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP)] mais próxima da residência da criança".

Pese embora o enquadramento legal, tem sido noticiado que há bebés a quem não está a ser atribuído médico.

Assim, ao abrigo da alínea d) do artigo 156º da Constituição e nos termos e para os efeitos do 229º do Regimento da Assembleia da República, solicitamos ao Ministério da Saúde, os seguintes esclarecimentos:

1. Quantos bebés estão sem médico de família? Solicitamos o envio da informação por administração regional de saúde (Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve)
2. Que medidas estão ou vão ser tomadas para cumprir a lei?

Palácio de São Bento, 15 de fevereiro de 2018

Deputado(a)s

CARLA CRUZ(PCP)

JOÃO RAMOS(PCP)

PAULA SANTOS(PCP)

---

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.